

CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

PODER LEGISLATIVO ESTADO SERGIPE

COMISSÃO PERMANTENTE DE DIREITOS HUMANOS, DOS DIREITOS DO HOMEM DA MILI HER

DIA 19/10/2023

Aos dezenovedias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, Horário de início: 11:45min Horário do término: 12:30min, na Sede da Câmara Municipal de Boquim/SE, realizou-se Reunião da Comissão Permanente de Direitos Humanos do Homem e da Mulher, à qual compareceram os vereadores: José Nivaldo Santos Filho, João Barreto de Oliveira de forma presencial e vereadora Honorina Oliva da Fonsêca Fernandesde forma remota. Feita a chamada e havendo quórum iniciaram-se os trabalhos da Reunião. A reunião foi convocada em conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa e teve como objetivo principal a análise e proposição de medidas que possam potencializar o funcionamento do CRAM (Centro de Referência de Atendimento à Mulher) no município de Boquim. O CRAM, conforme apresentado, é um espaço dedicado ao acolhimento, atendimento psicológico e social, orientação e encaminhamento jurídico em situações de violência contra a mulher. Destaca-se que esta iniciativa está alinhada com os preceitos estabelecidos na Lei Maria da Penha, representando um importante instrumento para o fortalecimento da mulher e o resgate de sua cidadania.Durante a reunião, foram consideradas as seguintes medidas a serem propostas pela Comissão:

- 1. **Alocação de Recursos Financeiros:** Propor a destinação de recursos específicos para o CRAM, garantindo a continuidade e eficiência de suas atividades.
- 2. **Capacitação Profissional:** Sugerir a promoção de cursos e treinamentos para os profissionais que atuam no CRAM, aprimorando suas habilidades no atendimento a mulheres em situação de vulnerabilidade.
- 3. **Campanhas de Conscientização:** Propor a realização de campanhas educativas para conscientizar a comunidade sobre a importância do combate à violência contra a mulher e sobre os serviços oferecidos pelo CRAM.
- 4. **Parcerias Institucionais:** Buscar estabelecer parcerias com outras instituições, como a Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça de Sergipe (TJSE), para fortalecer a rede de apoio e ampliar o alcance do CRAM.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

PODER LEGISLATIVO ESTADO SERGIPE

COMISSÃO PERMANTENTE DE DIREITOS HUMANOS, DOS DIREITOS DO HOMEM DA MUI HER

5. **Monitoramento e Avaliação:** Propor a criação de um sistema de monitoramento e avaliação das atividades do CRAM, a fim de garantir a efetividade de suas ações.

As medidas acima, se concretizadas, contribuirão significativamente para o sucesso e impacto positivo do CRAM em Boquim. A Comissão se compromete a encaminhar formalmente essas propostas à Mesa Diretora da Câmara Municipal para avaliação e, se aprovadas, tomará as providências possíveis para sua efetivação.

Nada mais tendo a tratar, a reunião foi encerrada, e esta ata foi lavrada, lida e aprovada por todos os presentes.

Houseaux Ohio des Tourston Visiaminous

Honorina Oliva da Fonsêca Fernandes
Presidente

collect relieurs sels colored son South son

José Nivaldo Santos Filho Relator

João Banto eliveiro

João Barreto Oliveira Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

PODER LEGISLATIVO ESTADO SERGIPE

COMISSÃO PERMANTENTE DE DIREITOS HUMANOS, DOS DIREITOS DO HOMEM DA MIII HER

RELATÓRIO DE REUNIÃO DE COMISSÃO DIA 19/10/2023

Local: Sede da Câmara Municipal de Boquim

Horário de início: 11:45min Horário do término: 12:30min

Objetivo: ANÁLISE E PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS QUE POSSAM POTENCIALIZAR O FUNCIONAMENTO DO CRAM (CENTRO DE REFERÊNCIA DE

ATENDIMENTO À MULHER) NO MUNICÍPIO DE BOQUIM

MEMBROS DE COMISSÕES CONVOCADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS DO HOMEM E DA MULHER		
Vereador	Cargo na comissão	Presença
Honorina Oliva da Fonsêca Fernandes	Presidente	Presente
José Nivaldo Santos Filho	Relator	Presente
João Barreto Oliveira	Membro	Presente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM PODER LEGISLATIVO

ESTADO SERGIPE COMISSÃO PERMANTENTE DE DIREITOS HUMANOS, DOS DIREITOS DO HOMEM DA MULHER.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM PODER LEGISLATIVO

ESTADO SERGIPE COMISSÃO PERMANTENTE DE DIREITOS HUMANOS, DOS DIREITOS DO HOMEM DA MULHER.

